

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
24.054 11/09/2017 14:58:18
Responsável: *dy*

PARECER Nº 023/17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 0054/2017

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa 2017, no Gabinete do Prefeito e Departamento de Obras e Serviços Públicos, para atendimento das atividades/projeto que especifica.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

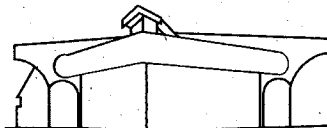
Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº 0054/17, de acordo com os motivos expostos pelo Relator, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 11 de setembro de 2017.

[Assinatura]
MÁRIO CÉSAR GARMS THIMÓTEO
Presidente da Comissão

[Assinatura]
JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Vice-Presidente

[Assinatura]
CÍCERO RIBEIRO DA SILVA
Secretário e Relator



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 0054/2017

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa 2017, no Gabinete do Prefeito e Departamento de Obras e Serviços Públicos, para atendimento das atividades/projeto que especifica.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa obter autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa 2017, no Gabinete do Prefeito e Departamento de Obras e Serviços Públicos, para atendimento das atividades/projeto que especifica, no valor global de R\$ 131.760,27 (cento e trinta e um mil setecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).

Quanto à iniciativa e competência, o projeto encontra-se devidamente elaborado nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

Ademais o art. 3º do projeto dispõe que fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, recomendando a esta Comissão a mesma postura, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 6 de setembro de 2017.

CÍCERO RIBEIRO DA SILVA
Relator